



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14232086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 033 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Modifica o art. 4º da Lei que fixou os subsídios dos agentes políticos de Araci para o período de 2021 a 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30, inciso II da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- O art. 4º da Lei que fixou o subsídio dos agentes políticos de Araci para o período de 2021 a 2024, passa a ter a seguinte redação:

**Artigo 4º** - Os Secretários municipais de Araci permanecerão em subsídio (remuneração) mensal, em parcela única, no valor de 6.000,00 (seis mil reais).

**Art.2º** -Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Araci - Bahia, 28 de dezembro de 2020; 61º da Emancipação Política do Município.

**ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO**

**Prefeito de Araci**